



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 033.00025/2020-32
INTERESSADO:

Denomina Rua João Arlindo dos Santos, o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua Cinco Jardim Protásio Alves, localizado no Bairro Mario Quintana.

Senhor Presidente da Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação.

Com fundamento no Artigo 35, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, veio encaminhado à CUTHAB, para apreciação no âmbito das Comissões Permanentes, o Projeto em epígrafe de autoria do Vereador João Carlos Nedel.

I. RELATÓRIO

Foi submetida a apreciação desta Comissão Permanente, a proposição ora em exame, que visa denominar rua João Arlindo dos Santos, o logradouro público não cadastrado, conhecido como rua Cinco Jardim Protásio Alves, localizado no bairro Mario Quintana.

Salienta-se que, o Projeto de Lei já obteve parecer favorável na Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, bem como da Comissão de Constituição e Justiça, sem a identificação de óbice para o prosseguimento do presente processo.

É o sucinto Relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Vem para análise deste relator, a presente proposição, a qual passo ao exame nesse momento.

Conforme anteriormente relatado pela Procuradoria da Casa Legislativa, o Projeto de Lei em questão atende ao interesse local e trata-se de matéria de iniciativa legislativa concorrente. Ademais, cabe referir também, que a presente proposição atende aos requisitos constantes na Lei Complementar 320/94, diploma relativo a denominação de logradouros públicos.

III. CONCLUSÃO

Sendo assim, diante da completa **inexistência de óbice de ordem jurídica** à tramitação do Projeto e, uma vez observados os requisitos da legislação pertinente, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 15/09/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0278217** e o código CRC **52AD22DB**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 087/21 – CUTHAB** contido no doc 0278217 (SEI nº 033.00025/2020-32 – Proc. nº 0321/20 – PLL nº 130/20), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **21 de setembro de 2021**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Gilson Padeiro: **NÃO VOTOU**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **NÃO VOTOU**

Vereador Roberto Robaina: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 21/09/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0279790** e o código CRC **07D5B017**.